

DECRETO Nº 57/2023, DE 16 DE ODE 2023.

Regulamentação em âmbito municipal, cria o comitê gestor de acompanhamento, implementação e fiscalização da Lei Federal nº 195, de 08 de junho de 2022, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor de cultura durante estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, por meio do Departamento de Cultura, executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da Lei Federal nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios.

Parágrafo único – O departamento de Cultura com o auxílio do comitê gestor de acompanhamento, implementação e fiscalização, que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, devesse providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município de Nova Esperança do Sudoeste/PR nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 195/2022.

Art. 2º - Fica criado o comitê gestor de acompanhamento, implementação e fiscalização da lei Paulo Gustavo.

§ 1º O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes;

I- Secretaria de Administração; ANA PAULA BONETTI

II- Departamento de Cultura; MARIA INES RODRIGUES

III-Procurador Jurídico; MARCUS VINICIUS GUERRA

IV- Assessora Jurídica; MARCIELE ARNAUTS

V- Secretaria de Educação; DEBORA BONETTI

§ 2º Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

§ 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 16 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-